

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 565 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria Judiciária que proceda, de ofício, à formação de autos suplementares para processamento de agravos em recurso extraordinário, quando interpostos contra decisão da Presidência que expressamente reconheça o caráter interlocutório ou não definitivo do julgamento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A formação de autos suplementares limita-se às circunstâncias em que o feito deva prosseguir na apreciação de mérito, pelo Tribunal Superior Eleitoral ou nas instâncias ordinárias.

Art. 3º Interposto o agravo em recurso extraordinário, serão formados autos suplementares no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), mediante a utilização da funcionalidade de desmembramento do processo.

§ 1º A Coordenadoria de Processamento deverá certificar, previamente ao desmembramento, os dados da autuação relativos às partes, seus advogados e os assuntos vinculados ao feito, com menção expressa a esta Portaria.

§ 2º Efetivado o desmembramento, e caso se verifiquem discrepâncias nas partes e advogados, os autos serão remetidos à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição para atualização conforme certidão previamente lavrada.

§ 3º A Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição deverá incluir, nos autos suplementares, o assunto "Autos suplementares" (código 12645 nas Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça).

Art. 4º Ultimada a montagem dos autos suplementares, a Coordenadoria de Processamento providenciará a publicação da notícia de formação dos referidos autos, concomitantemente à intimação, se o caso, da parte agravada para contraminutar, e remeterá imediatamente o processo principal à Corte de origem.

Art. 5º Decorrido o prazo processual, com ou sem apresentação de contraminuta, os autos suplementares serão remetidos eletronicamente ao Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Devolvidos os autos suplementares ao Tribunal Superior Eleitoral, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Comunicar o teor do julgamento ao tribunal regional eleitoral ou zona eleitoral onde se encontre o processo principal; ou

II- Certificar no processo principal o teor do julgamento, caso o feito se encontre no Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, deverão constar da comunicação ou certidão os dados relativos à identificação dos autos suplementares na Justiça Eleitoral e no Supremo Tribunal Federal, ao número do processo ao qual se refere, ao teor do julgamento e à data do trânsito em julgado formal como certificado na instância extraordinária.

Art. 7º Casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 136, de 19 de março de 2015.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 18:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2065915&crc=286E782C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2065915&crc=286E782C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2065915&crc=286E782C), informando, caso não preenchido, o código verificador 2065915 e o código CRC 286E782C.

2018.00.000007690-6

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 607 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Processo nº [2018.00.000014309-3](#), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Carlos Lima Corrêa, Antônio Carlos Fernandes e Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº [2018.00.000014309-3](#), iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº 189, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DJe de 25 de fevereiro de 2022 ([1946090](#)), modificada pela Portaria TSE nº 215, de 04 de março de 2022 ([1950587](#)), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA TSE Nº 601 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e, tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000008357-7 e 2022.00.000000398-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Juely João Ferreira Silva, Esaú Bacelar e Alterjúnior Mesquita Paiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 2021.00.000008357-7, iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº 804, de 07 de dezembro de 2021, publicada no DJe de 16 de dezembro de 2021 ([1871711](#)), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR (0028494/GO) [59](#) [59](#) [104](#) [104](#)

ADRIANA LISBOA KOFF (33739/SC) [206](#)

ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (23406/PA) [214](#)